



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215.4362

PROCESSO Nº 0000928-22.2015.8.18.0139

ASSUNTO: CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA COMARCA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI

JUIZ CORREGEDOR: MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA

DECISÃO

Trata-se da Correição Geral Ordinária realizada na Comarca de Redenção do Gurguéia-PI, na data de 10/11/2015, pelo MM Juiz Corregedor Max Paulo Soares de Alcântara, designado pela Corregedoria.

Foram encontradas irregularidades na tramitação dos feitos da Comarca e por esse motivo se fez necessário algumas determinações, que constam tanto na ata de encerramento quanto no relatório final apresentado. Determinou e recomendou providências no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) respectivamente. Em 12 de fevereiro de 2016, esta Corregedoria enviou notificação à Comarca para que se manifestasse, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento das determinações.

Vale ressaltar, que na data do envio da notificação, qual seja, 12 de fevereiro, os prazos de 90 dias realmente não tinha sido expirados. No entanto, quando enviado tais informações, no final do mês de abril, os prazos para cumprir as determinações já haviam findado, ainda que contabilizasse o recesso forense e as férias gozadas no mês de fevereiro do MM. Juiz de Direito da Comarca.

Conforme informações (fls.56/58) enviadas pelo MM Juiz de Direito da Comarca, foram tomadas as providências no sentido de cobrar os processos entregues com carga ao MP, Defensoria, Advogado e delegacia. Haviam sidos localizados 80 (oitenta) processos dos 90 relacionados nos anexos IV, V, VI. E em relação aos processos paralisados há mais de 1 (um) ano, tanto a secretaria quanto o gabinete estavam se empenhando no sentido de cumprir a determinação correicional.

É o relatório, decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, como órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa deve zelar pelo bom funcionamento, qualidade, segurança, controle e obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência do serviço.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215.4362

Para tanto, é essencial o comprometimento de todos os Juízes e servidores do Tribunal de Justiça para o alcance de bons resultados e garantia da regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão a ter uma efetiva prestação jurisdicional.

Desse modo, de acordo com as informações prestadas, entende-se que o principal interesse do atuar da CGJ/PI foi alcançado, haja vista que os problemas identificados através da Correição Geral Ordinária já foram sanados, uma vez que os servidores e Magistrado se empenharam na regularização das determinações.

Vale constar, que a Secretaria deve tomar providências para dar maior celeridade ao andamento processual, dando cumprimento aos despachos e sentenças, bem como fazer imediata conclusão de processos ao Juiz, cobrando a devolução de autos em poder dos advogados, promotores, defensores, que os mantêm por tempo superior ao prazo legal. Além disso, deve proceder a entrega de mandados já expedidos aos oficiais de justiça lotados na Vara, para não permitir que os mesmos se avolumem nas prateleiras da secretaria.

Portanto, tendo em vista o cumprimento da instauração determinada, notifique-se o Juiz da Comarca com cópia da presente decisão e **arquite-se** esta correição no Setor Competente, com a devida **baixa no Sistema Processual Eletrônico**.

Cumpra-se.

Teresina, 12 de maio de 2016.



DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Corregedor Geral de Justiça